



# JORNAL OFICIAL

## DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

ANO XII - EDIÇÃO 837

Órgão Oficial do Município

### PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

#### Decreto n. 3759, de 12 de janeiro de 2022

*Dispõe sobre a forma de concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 017/21, e dá outras providências.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal n. 017, de 16 de dezembro de 2021, que "dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, na forma que especifica, e dá outras providências",

CONSIDERANDO o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição da República de 1988, bem como na Lei Federal n. 14.113/20,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação específica para a concessão do abono em questão, especialmente em relação à forma de seu pagamento,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar Municipal n. 017/21, receberão o Abono-FUNDEB 2021, em caráter excepcional, os profissionais da rede municipal de ensino, em atividade no exercício de 2021, cujas remunerações sejam provenientes dos recursos FUNDEB identificados no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal de 1988 e disciplinados pela Lei Federal n. 14.113/20.

§ 1º Não fazem jus ao Abono-FUNDEB 2021:

- I – Estagiários da rede municipal de ensino;
- II – Servidores que tenham frequência individual inferior a 2/3 (dois terços) dos dias de efetivo exercício, durante o exercício de 2021.

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Municipal n. 017/21, o valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), quantia esta necessária para integrar os 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta do Fundo de Manutenção

e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) relativos ao exercício de 2021.

§ 3º Considera-se como de efetivo exercício, para fins de estabelecimento do critério de recebimento do Abono-FUNDEB 2021, os dias do período de apuração em que o servidor tenha exercido regularmente suas funções, não se computando, como efetivo exercício, as faltas lançadas do período.

Art. 2º O abono será calculado de forma proporcional para os profissionais que ingressaram no serviço público durante o exercício de 2021, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar Municipal

n. 017/21, da seguinte forma:

I – O ponto-individual será obtido pela divisão das horas efetivamente trabalhadas, no ano de 2021, pelo divisor numérico 100 (cem);

II – O valor-ponto será calculado dividindo-se o montante global a que se refere o § 2º do art. 1º deste Decreto pela somatória dos pontos individuais, no exercício de 2021, de todos os servidores;

III – O valor-final do Abono de cada servidor será obtido pelo produto da multiplicação do valor-ponto pelo ponto-individual.

Ponto-individual = (horas efetivamente trabalhadas no ano de 2021) ÷ 100

Valor-ponto = (montante global) ÷ (somatório pontos individuais de todos os servidores)

Valor-final = (valor-ponto) x (ponto-individual)

Art. 3º O valor do abono será pago através do evento nominado "Abono-FUNDEB" e sobre ele incidirá apenas Imposto de Renda, não será incorporado aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer benefício ou vantagem pecuniária, inclusive previdenciários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 12 de janeiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.